



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Processo N. 5206/2025

Data 17 | 06 | 2025

Interessado: Gabinete

Favorecido:

ASSUNTO

Solicitar a reformulação da estrutura administrativa para fins de:
Criação de Cargos dentro da Lei N. 4221/2018

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
14/06/25	R. Humano				
3.7.25	Gabinete				
07.07.25	Finanças				
04.08.25	Procuradoria				

Empenho N. _____

Data _____

Valor: _____

Ordem de Pagamento N. _____

Data _____

Detalhes: _____



Prefeitura Municipal de Guaçuí
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



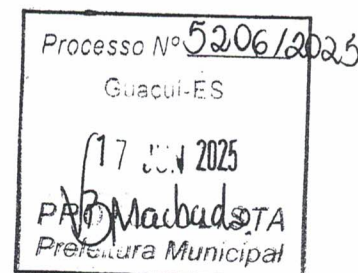
OF/PMG/GP/195/2025

Guaçuí-ES, 17 de junho de 2025.

Ilmo. Sr.

EMANUEL DE SOUZA RUBERT

Superintendente de Recursos Humanos



Prezado Superintendente,

Venho por meio desta solicitar a reformulação da estrutura administrativa para fins de:

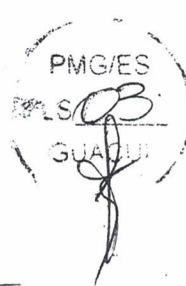
1. Desmembrar a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes para fins de que passe a constar Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Esportes, com suas respectivas superintendências, gerências e subgerências e, criar duas superintendência na Secretaria de Esporte;
2. Criar a Secretaria da Mulher com suas respectivas superintendências, gerências e subgerências;
3. Criar dentro da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, a Superintendência de Governo e Gestão;
4. Criar dentro da estrutura da Secretaria de Educação o cargo de assessor jurídico e superintendência de frotas.
5. Criar dentro da Secretaria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, a Superintendência de folha de pagamento
6. Criar dentro da Secretaria de Finanças a Assessoria Técnica de Avaliação de Bens Imóveis, na referencia CC2;

Após, encaminhe ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e á Secretaria de Finanças para impacto financeiro.

Por fim, remeto os autos para a Procuradoria Geral para elaboração da lei.



Prefeitura Municipal de Guaçuí
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

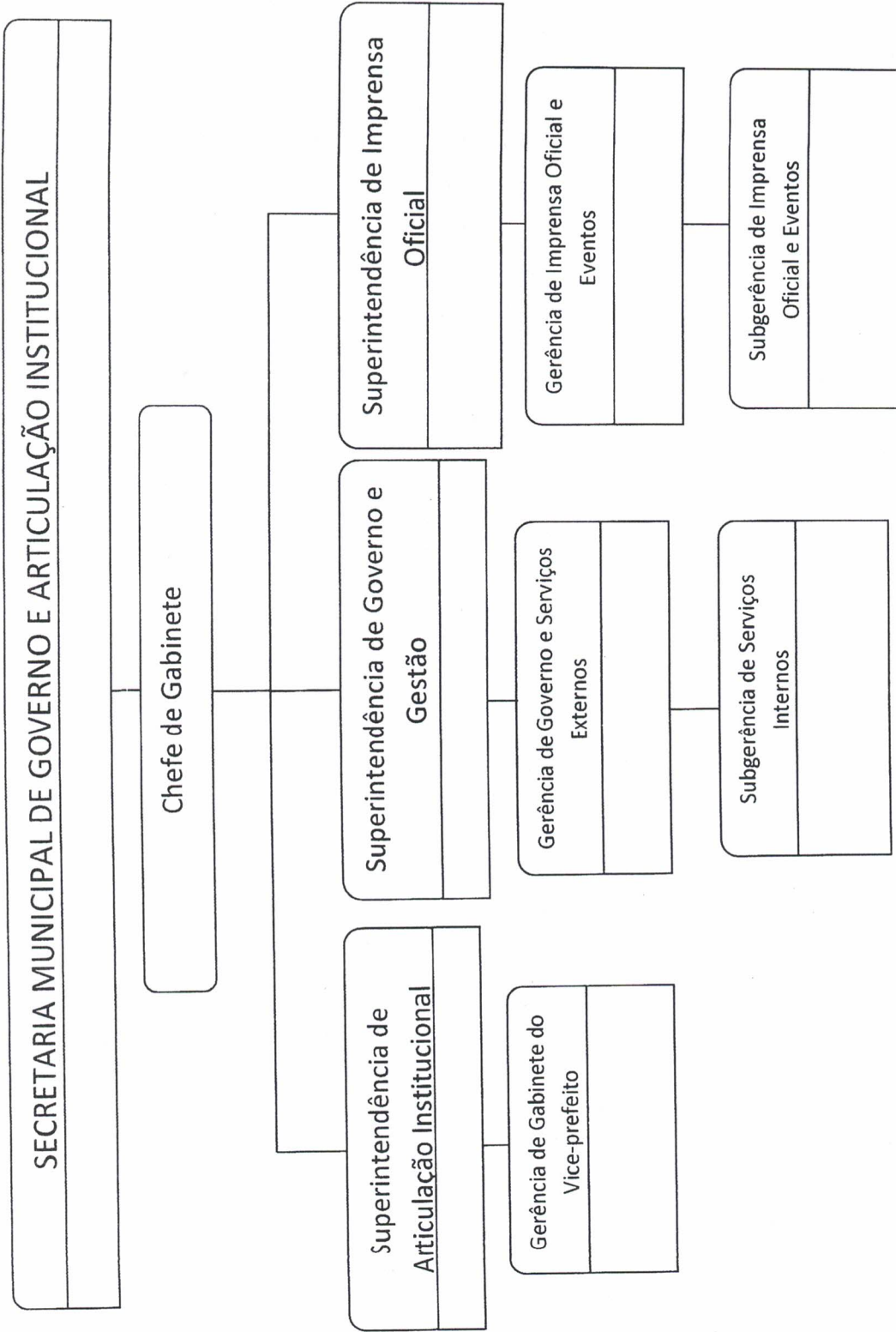


Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada consideração,
colocando-me a disposição para quaisquer demandas.

Atenciosamente,

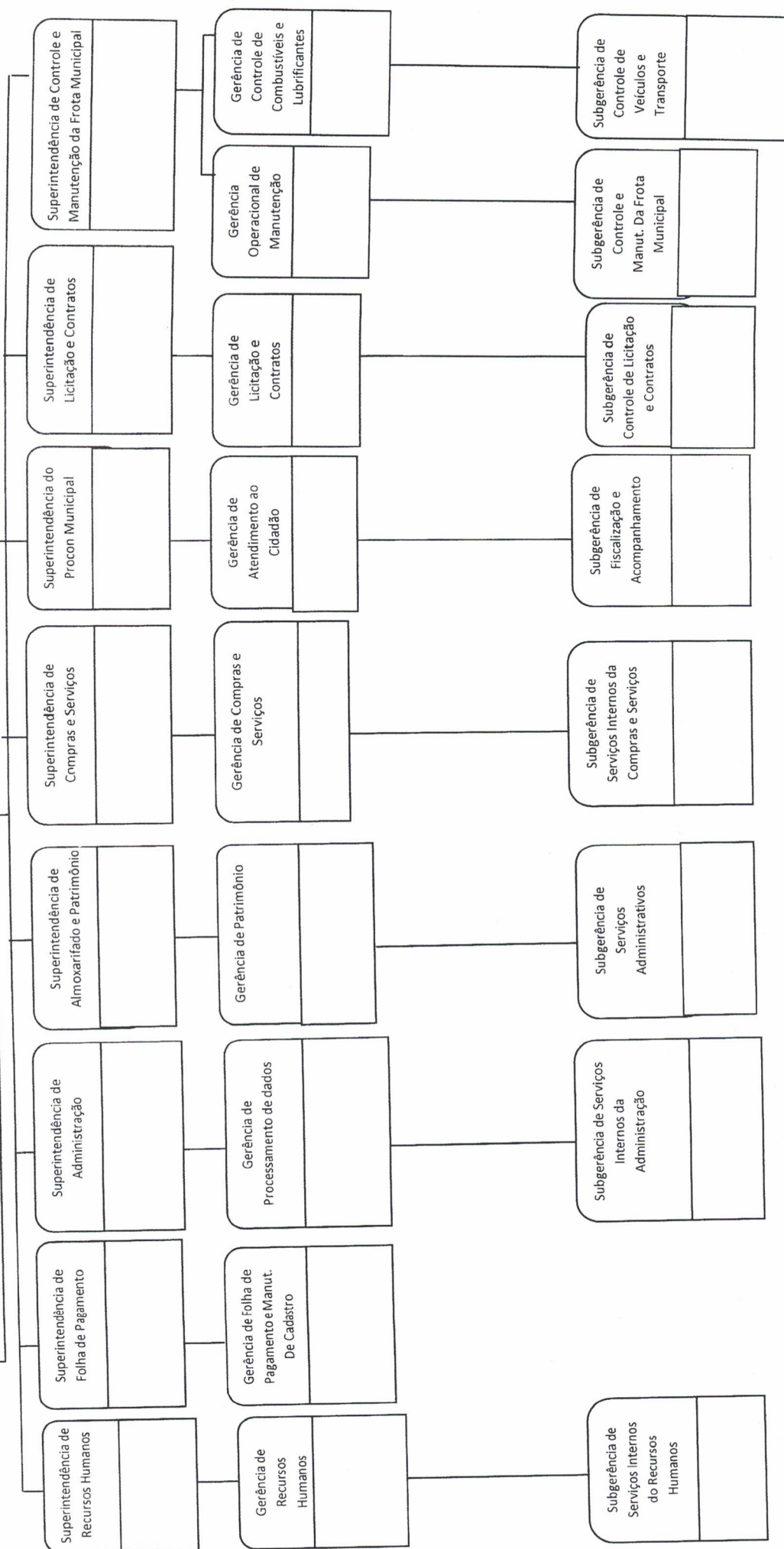

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I



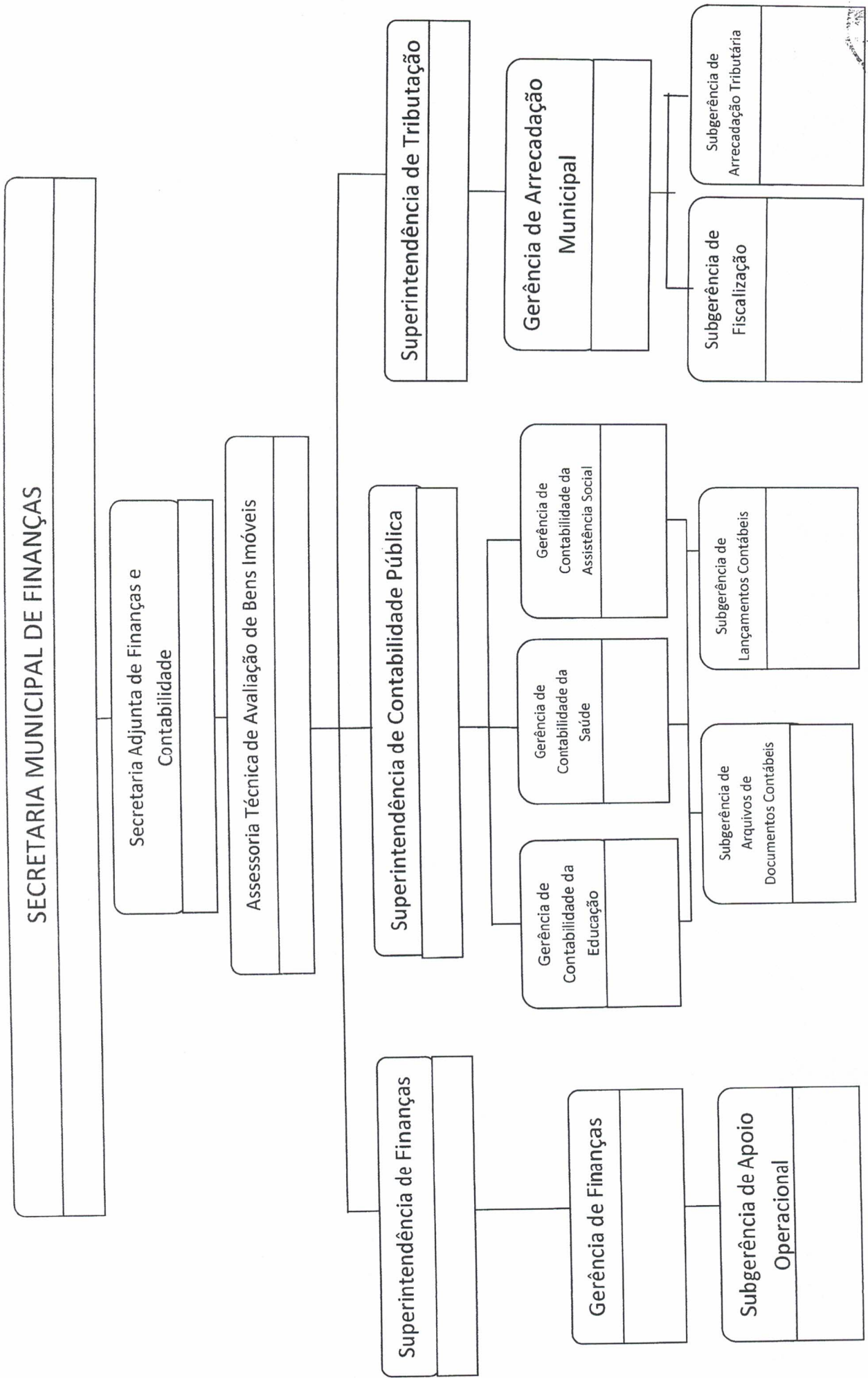
ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

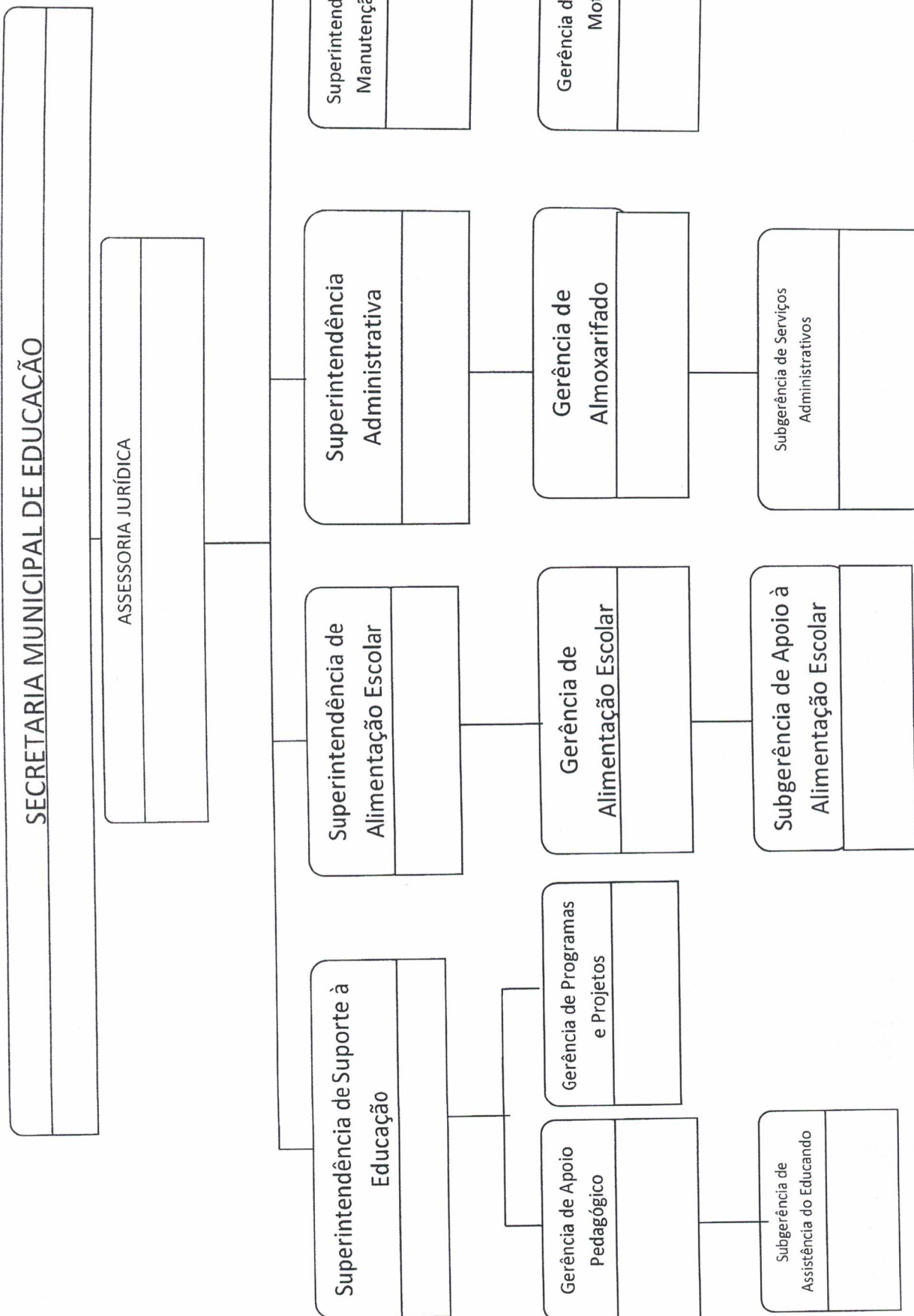


Handwritten signature and date: 12/12/2012

ANEXO IV

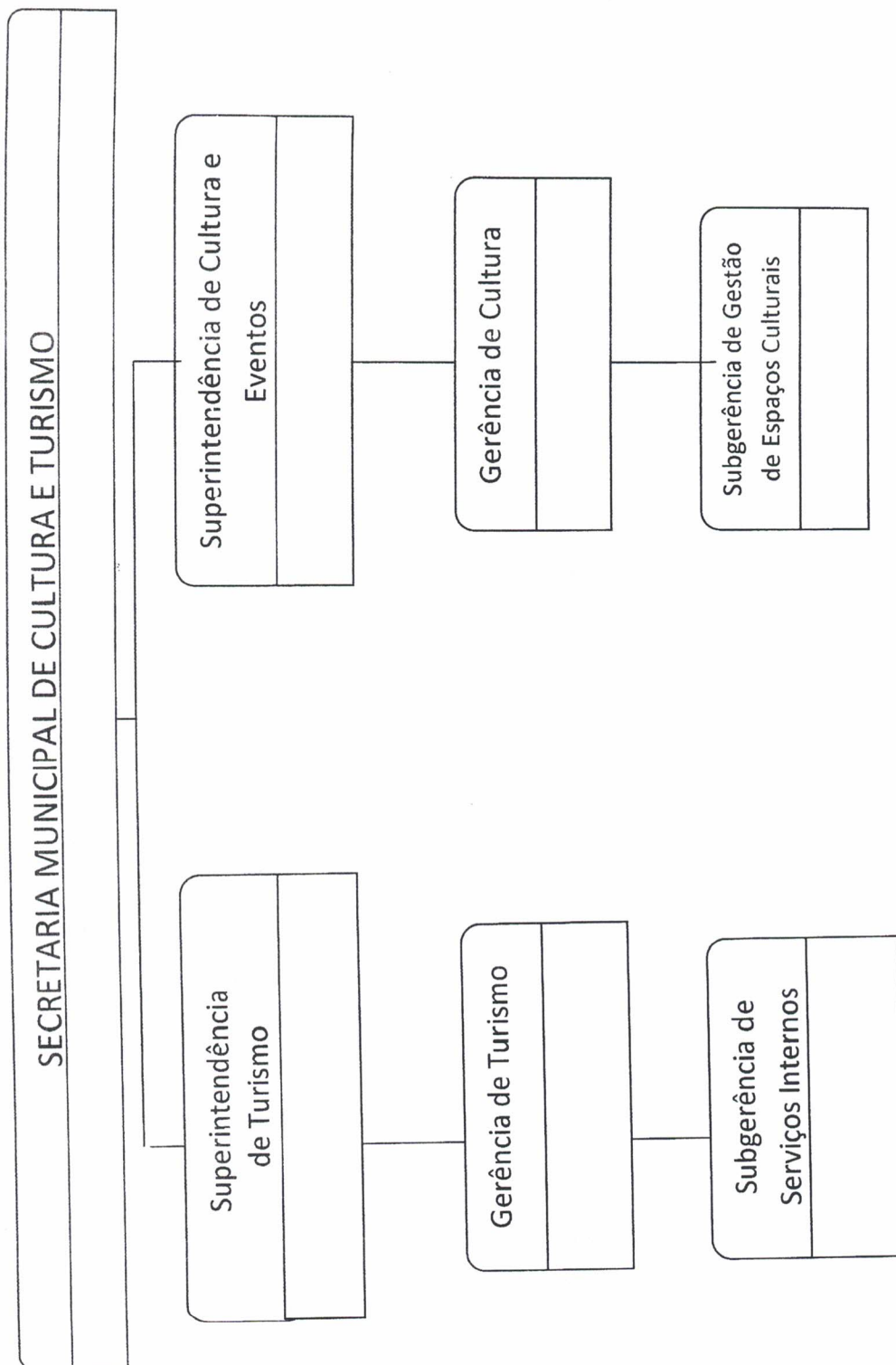


ANEXO VII

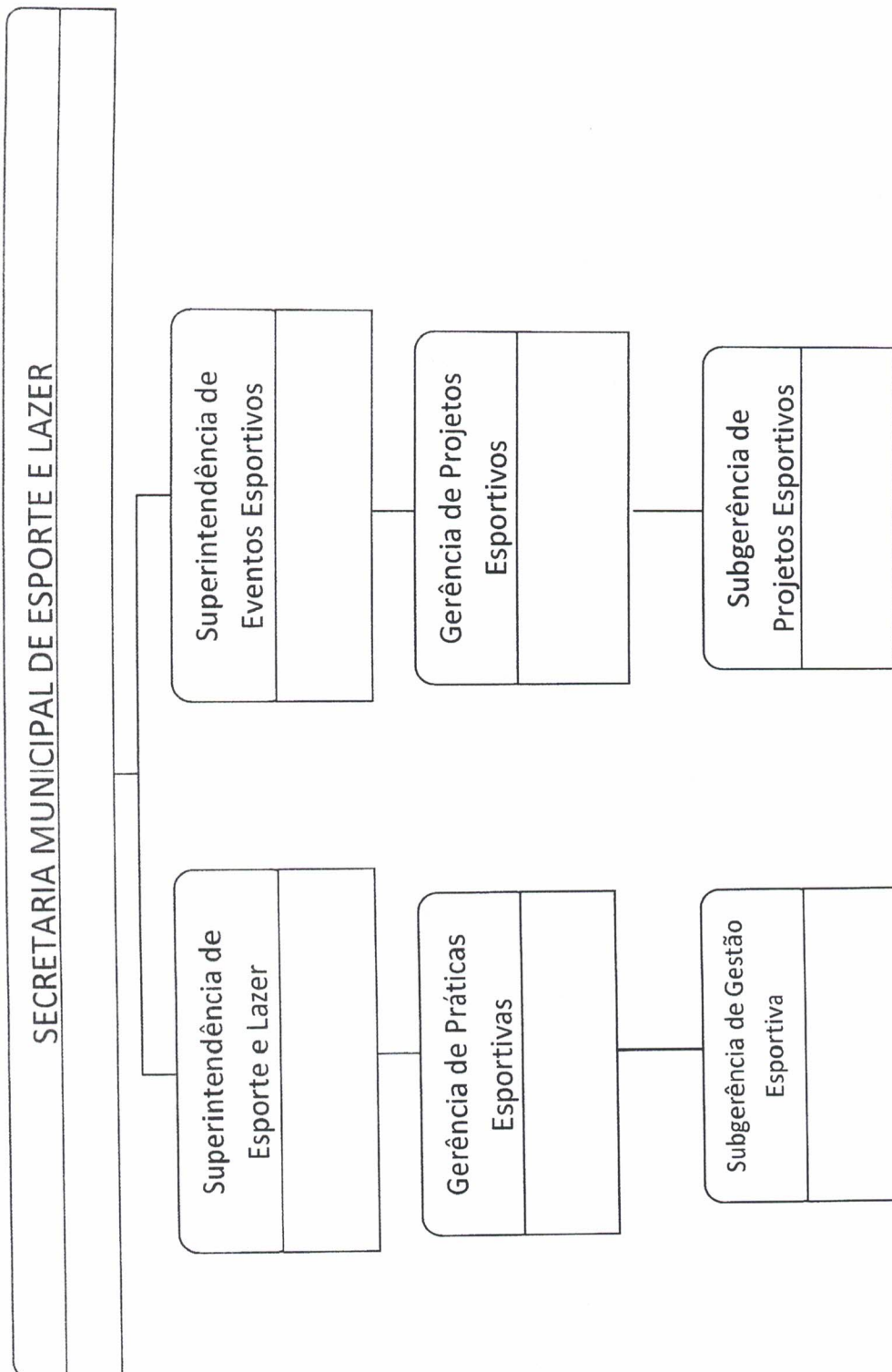


PMG
15/01/2019
10:40:19
GACUI

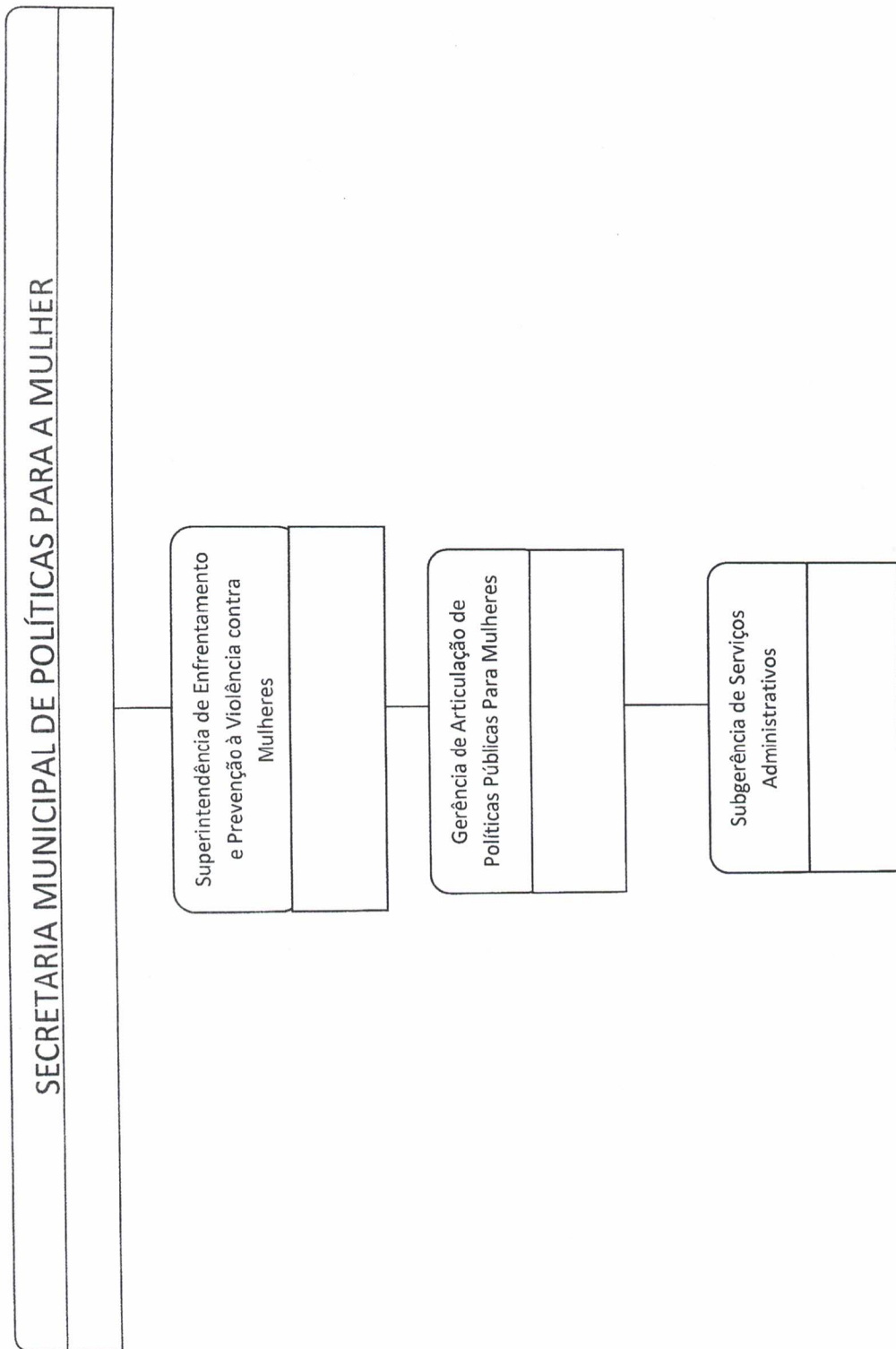
ANEXO X



ANEXO X-A



ANEXO XIII-A



100-443887-100

ANEXO XIV

QUANTITATIVO DE CARGOS E VALORES		
QUANTIDADE	CARGO	VALOR MÊS R\$
13	SECRETÁRIO – CC1	7.392,00
01	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CC1	7.392,004
01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CC1	7.392,00
02	PROCURADOR ADJUNTO – CC2	4.730,00
01	CHEFE DE GABINETE – CC2	4.730,00
01	SECRETÁRIO ADJUNTO- CC2	4.730,00
01	ASSESSOR JURÍDICO – SEME – CC2	4.730,00
01	ASSESSOR TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – FINANÇAS – CC2	4.730,00
42	SUPERINTENDENTE – CC3	3.333,51
52	GERENTE – CC4	1.777,86
45	SUBGERENTE – CC5	1.349,28
TOTAL DE CARGOS = 160		

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM AS DEVIDAS REFERÊNCIAS:

Referência: CC1

- 01 – Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional;
- 02 – Controlador Geral do Município;
- 03 – Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
- 04 – Secretário Municipal de Finanças;
- 05 – Secretário Municipal de Planejamento;
- 06 – Procurador Geral do Município;
- 07 – Secretário Municipal de Educação;
- 08 – Secretário Municipal de Saúde;
- 09 – Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- 10 – Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- 11 – Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- 12 – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 13 – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- 14 – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar;
- 15 – Secretária Municipal de Políticas para a Mulher.

Referência: CC2

- 01 – Chefe de Gabinete (01) vaga;
- 02 – Secretário Adjunto de Finanças e Contabilidade (01) vaga;
- 03 – Procurador Adjunto (02) vagas;
- 04 – Assessor Jurídico da SEME (01) vaga;
- 05 – Assessor Técnico de Avaliação de Bens Imóveis (01) vaga.

A handwritten signature in black ink is written over a circular official stamp. The stamp contains some illegible text and a central emblem.

Referência: CC3

- 01 - Superintendente de Articulação Institucional;**
- 02 – Superintendente de Governo e Gestão;**
- 03 – Superintendente de Imprensa Oficial;**
- 04 – Superintendente de Transparência;**
- 05 – Superintendente de Controle Interno;**
- 06 – Superintendente de Recursos Humanos;**
- 07 – Superintendente de Folha de Pagamento;**
- 08 – Superintendente de Administração**
- 09 – Superintendente de Almoxarifado e Patrimônio;**
- 10 – Superintendente de Compras e Serviços;**
- 11 – Superintendente do Procon Municipal;**
- 12 – Superintendente de Licitação e Contratos;**
- 13 – Superintendente de Manutenção da Frota Municipal;**
- 14 – Superintendente de Finanças;**
- 15 – Superintendente de Contabilidade Pública;**
- 16 – Superintendente de Tributação;**
- 17 – Superintendente de Convênios;**
- 18 – Superintendente de Projetos;**
- 19 – Superintendente de Apoio Administrativo;**
- 20 – Superintendente de Suporte à Educação;**
- 21 – Superintendente de Alimentação Escolar;**
- 22 – Superintendente Administrativo (Educação);**
- 23 – Superintendente de Controle e Manutenção da Frota Escolar;**
- 24 – Superintendente Administrativo (Saúde);**
- 25 – Superintendente de Vigilância em Saúde;**

- 26 – Superintendente de Auditoria do SUS;
- 27 – Superintendente de Regulação, Agendamento e Atendimento ao Cidadão;
- 28 – Superintendente de Assistência Social e Direitos Humanos;
- 29 – Superintendente de Programas Sociais;
- 30 – Superintendente da 3ª Idade;
- 31 – Superintendente de Turismo;
- 32 – Superintendente de Cultura e Eventos;
- 33 – Superintendente de Esporte e Lazer;
- 34 – Superintendente de Eventos Esportivos;
- 35 – Superintendente de Obras;
- 36 – Superintendente de Defesa Civil;
- 37 – Superintendente de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 38 – Superintendente de Projetos e Fiscalização Urbana;
- 39 – Superintendente de Meio Ambiente;
- 40 - Superintendente de Programas e Projetos;
- 41 – Superintendente de Desenvolvimento Rural;
- 42 - Superintendente de Enfrentamento e Prevenção à Violência contra Mulheres.

Referência: CC4

- 01 – Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito;
- 02 – Gerente de Governo e Serviços Externos;
- 03 – Gerente de Imprensa Oficial e Eventos;
- 04 – Gerente de Controle Interno;
- 05 – Gerente de Recursos Humanos;
- 06 – Gerente de Folha de Pagamento e Manutenção de Cadastro;
- 07 – Gerente de Processamento de Dados;



- 08 – Gerente de Patrimônio;
- 09 – Gerente de Compras e Serviços;
- 10 – Gerente de Atendimento ao Cidadão;
- 11 – Gerente de Licitação e Contratos;
- 12 – Gerente Operacional de Manutenção;
- 13 – Gerente de Controle de Combustíveis e Lubrificantes;
- 14 – Gerente de Finanças;
- 15 – Gerente de Contabilidade da Educação;
- 16 – Gerente de Contabilidade da Saúde;
- 17 – Gerente de Contabilidade da Assistência Social;
- 18 – Gerente de Arrecadação Municipal;
- 19 – Gerente de Acompanhamento Orçamentário;
- 20 – Gerente de Acompanhamento de Projetos;
- 21 – Gerente de Apoio Pedagógico;
- 22 – Gerente de Programas e Projetos (Educação);
- 23 – Gerente de Alimentação Escolar;
- 24 – Gerente de Almoxfarido;
- 25 – Gerente de Equipamentos Motorizados;
- 26 – Gerente Administrativo;
- 27 – Gerente de Atenção Primária em Saúde;
- 28 – Gerente de Vigilância Epidemiológico;
- 29 – Gerente de Vigilância Ambiental;
- 30 – Gerente de Vigilância Sanitária;
- 31 – Gerente de Monitoramento e Avaliação de Auditoria;
- 32 – Gerente de Serviços de Transporte;
- 33 – Gerente de Atendimento Especializado;



- 34 – Gerente de Regulação;
- 35 – Gerente de Farmácia Básica Cidadã;
- 36 – Gerente de Atendimento Social;
- 37 – Gerente de Programa Sociais;
- 38 – Gerente de Proteção Social Básica e Especial;
- 39 – Gerente de Turismo;
- 40 – Gerente de Cultura;
- 41 – Gerente de Prática Esportivas;
- 42 – Gerente de Projetos Esportivos;
- 43 – Gerente de Obras;
- 44 – Gerente Administrativo de Defesa Civil;
- 45 – Gerente de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 46 – Gerente de Projetos e Fiscalização Urbana;
- 47 – Gerente de Fiscalização, Licenciamento e Controle de Resíduos;
- 48 – Gerente de Programas e Projetos (Meio Ambiente);
- 49 – Gerente de Acompanhamento de Projetos e Programas;
- 50 – Gerente de Desenvolvimento Rural;
- 51 – Gerente de Cadastro Rural e Geração de Renda;
- 52 – Gerente de Articulação de Políticas Públicas para Mulheres.

Referência: CC5

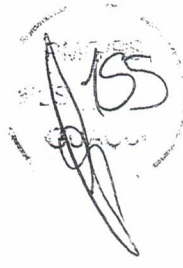
- 01 – Subgerente de Serviços Internos;
- 02 – Subgerente de Imprensa Oficial e Eventos;
- 03 – Subgerente de Serviços Internos do Recursos Humanos;
- 04 – Subgerente de Serviços Internos da Administração;
- 05 – Subgerente de Serviços Administrativos (Administração);



- 06 – Subgerente de Serviços Internos de Compras e Serviços;
- 07 – Subgerente de Fiscalização e Acompanhamento;
- 08 – Subgerente de Controle de Licitação e Contratos;
- 09 – Subgerente de Controle e Manutenção da Frota Municipal;
- 10 – Subgerente de Controle de Veículos e Transporte;
- 11 – Subgerente de Apoio Operacional;
- 12 – Subgerente de Arquivos de Documentos Contábeis;
- 13 – Subgerente de Lançamentos Contábeis;
- 14 – Subgerente de Fiscalização;
- 15 – Subgerente de Arrecadação Tributária;
- 16 – Subgerente de Serviços Internos e Prestação de Contas;
- 17 – Subgerente de Assistência ao Educando;
- 18 – Subgerente de Apoio à Alimentação Escolar;
- 19 – Subgerente de Serviços Administrativos (Educação);
- 20 – Subgerente de Faturamento e Sistemas do SUS;
- 21 – Subgerente de Programas e Projetos;
- 22 – Subgerente de Vigilância Epidemiológica;
- 23 – Subgerente de Vigilância Ambiental;
- 24 – Subgerente de Vigilância Sanitária;
- 25 – Subgerente de Atendimento ao Cidadão;
- 26 – Subgerente de Agendamento de Consultas Especializadas;
- 27 – Subgerente de Regulação;
- 28 – Subgerente de Atendimento ao Cidadão;
- 29 – Subgerente de Programas Sociais;
- 30 – Subgerente de Proteção Social Básica e Especial;
- 31 – Subgerente de Serviços Internos;

A handwritten signature in black ink is written over a circular official stamp. The stamp contains some illegible text and a central emblem.

- 32 – Subgerente de Gestão de Espaços Culturais;
- 33 – Subgerente de Gestão Esportiva;
- 34 – Subgerente de Projetos Esportivos;
- 35 – Subgerente de Obras;
- 36 – Subgerente de Defesa Civil;
- 37 – Subgerente de Infraestrutura e Manutenção;
- 38 – Subgerente de Fiscalização Urbana;
- 39 – Subgerente de Fiscalização Ambiental;
- 40 – Subgerente de Paisagismo e Jardinagem;
- 41 – Subgerente de Educação e Recursos Ambientais;
- 42 – Subgerente de Acompanhamento de Projetos e Programas;
- 43 – Subgerente de Apoio Operacional;
- 44 – Subgerente de Apoio Técnico e Organização Institucional;
- 45 – Subgerente de Serviços Administrativos (Sec. Mulher).





GOVERNO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Processo nº 5206/2025.

Assunto: Cria dentro da Lei nº 4.221/2028, Secretarias Municipais, Superintendências, Gerências e Subgerências.

Requerente: Gabinete do Prefeito.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Vagner Rodrigues

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

Trata-se de criação dentro da Lei nº 4.221, de 19 de junho de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, que cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher.

Na Secretaria Municipal de Educação está sendo criado uma Assessoria Jurídica, para poder representar e defender a Secretaria Municipal de Educação em processos judiciais, bem como em outras questões internas de natureza jurídica, dentre outros.

A mesma situação é a criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Está sendo criada somente a Secretaria Municipal, pois a Superintendência, Gerência e Subgerências já estavam criadas dentro do Organograma da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, que agora passou a ser Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Está sendo criado no Município a Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, constando no seu organograma a Superintendência de Enfrentamento e Prevenção à Violência Contra a Mulher, Gerência de Articulação de Políticas Públicas para Mulheres e a Subgerência de Serviços Administrativos, que se justifica pela necessidade de promover a igualdade de gênero, combater a violência contra a mulher e garantir o acesso a direitos e serviços específicos para este público. Essa Secretaria irá atuar como um órgão centralizador e articulados de políticas públicas voltadas para as mulheres, buscando assegurar seus direitos e promover sua autonomia em diversas áreas, como saúde e educação.

Visto a necessidade e a grande demanda de serviços de algumas Secretarias Municipais, estão sendo criados a Superintendência de Governo e Gestão, a Superintendência de Folha de Pagamento, a Superintendência de Controle e Manutenção da Frota Escolar e a Superintendência de Eventos Esportivos.

A Superintendência de Governo e Gestão, tem por objetivo otimizar a administração pública, melhorar a eficiência dos serviços, aumentar a transparência e aprimorar o controle, além de garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficaz, atendendo às demandas da população de maneira mais satisfatória.

A Superintendência de Folha de Pagamento, não se limita à execução, mas também à gestão estratégica, que inclui a otimização de custos, a proposição de soluções para problemas e a contribuição para a gestão de recursos humanos.



GOVERNO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

A Superintendência de Controle e Manutenção da Frota Escolar, visa garantir a segurança, a eficiência e a regularidade do transporte de alunos, além de otimizar a gestão dos recursos públicos destinados a esse serviço, com isso irá melhorar a fiscalização, a manutenção, o planejamento e a avaliação do serviço de transporte escolar, resultando em benefícios tanto os alunos quanto para o poder público.

A Superintendência de Eventos Esportivos, visa otimizar a organização, promoção e gestão das atividades esportivas, visando o desenvolvimento do esporte local, o estímulo à participação da comunidade e a geração de impacto positivo na economia e no bem-estar social.

Dentro da Secretaria Municipal de Finanças, será criado a Assessoria Técnica de Avaliação de Bens Imóveis, que tem como atribuições principais a análise e a avaliação de imóveis para fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Isso envolve a verificação da conformidade dos valores declarados com o valor de mercado, a emissão de pareceres técnicos e a colaboração na atualização da base de dados do Município.

2. DA REMUNERAÇÃO.

Abaixo, as remunerações dos cargos comissionados a serem criados:

Cargo: SECRETÁRIO.
Referência: CC1

MENSAL:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	12% INSS.	TOTAL
SECRETÁRIO	2	7.392,00 x 2 = 14.784,00 14.784,00 x 12m = 177.408,00	887,04 x 2 = 1.774,08 1.774,08 x 12m = 21.288,96	177.408,00 + 21.288,96 = 198.696,96

13º SALÁRIO:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	12% INSS	TOTAL
SECRETÁRIO	2	7.392,00 x 2 = 14.784,00	887,04 x 2 = 1.774,08	14.784,00 + 1.774,08 = 16.558,08

1/3 DE FÉRIAS:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	12% INSS.	TOTAL
SECRETÁRIO	2	2.464,00 x 2 = 4.928,00	295,68 x 2 = 591,36	4.928,00 + 591,36 = 5.519,36

Cargo: SUPERINTENDENTE.
Referência: CC3

MENSAL:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	12% INSS.	TOTAL
SUPERINTENDENTE	5	3.333,51 x 5 = 16.667,55 16.667,55 x 12m = 200.010,60	400,02 x 5 = 2.000,11 2.000,11 x 12m = 24.001,27	200.010,60 + 24.001,27 = 224.011,87

13º SALÁRIO:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	12% INSS	TOTAL
SUPERINTENDENTE	5	3.333,51 x 5 = 16.667,55	400,02 x 5 = 2.000,11	16.667,55 + 2.000,11 = 18.667,66

1/3 DE FÉRIAS:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	12% INSS.	TOTAL
SUPERINTENDENTE	5	1.111,17 x 5 = 5.555,85	133,34 x 5 = 666,70	5.555,85 + 666,70 = 6.222,55



GOVERNO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Cargo: GERENTE.

Referência: CC4

MENSAL:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	12% INSS.	TOTAL
GERENTE	1	$1.777,87 \times 12m = 21.334,44$	$213,34 \times 12m = 2.560,13$	$21.334,44 + 2.560,13 = 23.894,57$

13º SALÁRIO:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	12% INSS	TOTAL
GERENTE	1	1.777,87	213,34	$1.777,87 + 213,34 = 1.991,21$

1/3 DE FÉRIAS:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	12% INSS.	TOTAL
GERENTE	1	592,62	71,11	$592,62 + 71,11 = 663,74$

Cargo: SUBGERENTE.

Referência: CC5

MENSAL:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	12% INSS.	TOTAL
SUBGERENTE	1	$1.349,28 \times 12m = 16.191,36$ $(168,72 \times 12m = 2.024,64)$ $16.191,36 + 2.024,67 = 18.216,00$	$161,91 \times 12m = 1.942,96$ $(20,25 \times 12m = 242,96)$ $1.942,96 + 242,96 = 2.185,92$	$18.216,00 + 2.185,92 = 20.401,92$

13º SALÁRIO:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	12% INSS	TOTAL
SUBGERENTE	1	$1.349,28 + (168,72) = 1.518,00$	$161,91 + (20,25) = 182,16$	$1.518,00 + 182,16 = 1.700,16$

1/3 DE FÉRIAS:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	12% INSS.	TOTAL
SUBGERENTE	1	$449,76 + (56,24) = 506,00$	$53,97 + (6,75) = 60,72$	$506,00 + 60,72 = 566,72$

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO.

Referência: CC2

MENSAL:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	12% INSS.	TOTAL
ASSESSOR JURÍDICO	1	$4.730,41 \times 12m = 56.764,92$	$567,65 \times 12m = 6.811,79$	$56.764,92 + 6.811,79 = 63.576,71$

13º SALÁRIO:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	12% INSS	TOTAL
ASSESSOR JURÍDICO	1	4.730,41	567,65	$4.730,41 + 567,65 = 5.298,06$

1/3 DE FÉRIAS:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	12% INSS.	TOTAL
ASSESSOR JURÍDICO	1	1.576,80	189,22	$1.576,80 + 189,22 = 1.766,02$

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Referência: CC2

MENSAL:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	12% INSS.	TOTAL
ASSESSOR JURÍDICO	1	$4.730,41 \times 12m = 56.764,92$	$567,65 \times 12m = 6.811,79$	$56.764,92 + 6.811,79 = 63.576,71$

13º SALÁRIO:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	12% INSS	TOTAL
ASSESSOR JURÍDICO	1	4.730,41	567,65	$4.730,41 + 567,65 = 5.298,06$

[Handwritten signature]



RUBRICAS
15/05/25
GUAÇUI

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

1/3 DE FÉRIAS:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	12% INSS.	TOTAL
ASSESSOR JURÍDICO	1	1.576,80	189,22	1.576,80 + 189,22= 1.766,02

TOTAL: 660.176,38.

Valor total: **R\$ 660.176,38** (seiscentos e sessenta mil cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

4. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, e por se tratar de criação de cargos comissionados, dentro da Lei Municipal nº 4.221, de 19 de junho de 2018, encaminhamos os autos para conhecimento e autorização de Vossa Excelência e que seja encaminhado à senhora Secretária de Finanças para parecer à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, observando o que dispõe o art. 22, parágrafo e incisos e à Procuradoria Geral do Município para fazer expedir Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal para aprovação dos Nobres Edis..

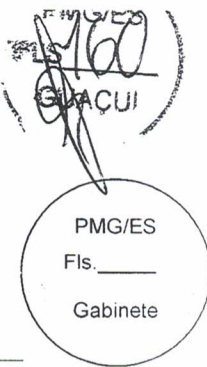
Guaçuí, 3-7-2025.

Emanuel de Souza Rubert
Superintendente de Recursos Humanos
Decreto nº 13.701/2025
Mat. 905132

Miguel Carlos Mendes
Coordenador Adm. de Recursos Humanos
Decreto nº 13.794/2025
Mat. 000245



GOVERNO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO N: 5206/2025

ASSUNTO: Solicitar a reformulação da estrutura administrativa para fins de:
Criação de Cargos dentro da Lei Nº 4221/2018.

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Finanças:

Encaminho o presente processo para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Guaçuí-ES, 03 de julho de 2025.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o projeto de Lei que trata da alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, com a criação de 02(dois) cargos de Secretário, 05(cinco) Superintendentes, 01(um) Gerente, 01(um) Subgerente, 01(um) Assessor Jurídico e 01(um) Assessor Técnico de Avaliação de Bens Imóveis, não comprometerá as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Guaçuí/ES para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, uma vez que encontram adequação orçamentária e financeira com os instrumentos de planejamento governamental.

No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária dispõe de saldo orçamentário suficientemente capaz de dar cobertura à totalidade do novo gasto projetado, podendo até mesmo, realizar abertura de créditos suplementares para sua efetivação, com base na autorização contida na Lei Orçamentária Anual.

Por fim, recomendamos ao gestor cautela na elevação do gasto com pessoal, objetivando encerrarmos o exercício financeiro de 2025 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 20 da LRF, haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Guaçuí/ES, 04 de agosto de 2025.

LAYANNA MORAIS ALBANI
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

Ao Gabinete do Prefeito

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

CONSIDERANDO que fora requerido à Secretaria Municipal de Finanças de Guaçuí-ES a apresentação de impacto orçamentário-financeiro referente ao projeto de Lei que trata da alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, com a criação de 02(dois) cargos de Secretário, 05(cinco) Superintendentes, 01(um) Gerente, 01(um) Subgerente, 01(um) Assessor Jurídico e 01(um) Assessor Técnico de Avaliação de Bens Imóveis, declaramos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, bem como o impacto referente a alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, com a criação de 02(dois) cargos de Secretário, 05(cinco) Superintendentes, 01(um) Gerente, 01(um) Subgerente, 01(um) Assessor Jurídico e 01(um) Assessor Técnico de Avaliação de Bens Imóveis.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, não sendo objeto do presente impacto orçamentário-financeiro, a elevação do quantitativo de servidores municipais.

Para o exercício de 2025, estimamos que a alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, com a criação de 02(dois) cargos de Secretário, 05(cinco) Superintendentes, 01(um) Gerente, 01(um) Subgerente, 01(um) Assessor Jurídico e 01(um) Assessor Técnico de Avaliação de Bens Imóveis, irá gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 290.546,38, proporcional ao período de agosto a dezembro de 2025. No levantamento do valor acrescido no gasto com pessoal apresentado, foram considerados todos os encargos sociais incidentes sobre os vencimentos dos servidores municipais, que para o exercício de 2025, será de 12% de alíquota patronal para o Regime Geral, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

CRIAÇÃO DE CARGO NA ESTUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CARGOS	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO	DESPESA
Secretário	02	CC1	R\$ 7.392,00	R\$ 14.784,00
Superintendente	05	CC3	R\$ 3.333,51	R\$ 16.667,55
Gerente	01	CC4	R\$ 1.777,87	R\$ 1.777,87
Subgerente	01	CC5	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
Assessor Jurídico	01	CC2	R\$ 4.730,41	R\$ 4.730,41
Assessor Técnico de Avaliação de Bens Imóveis	01	CC2	R\$ 4.730,41	R\$ 4.730,41
TOTAL				R\$ 44.208,24
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA 12%				R\$ 5.304,99
1/12 AVOS FÉRIAS				R\$ 3.684,02
1/3 FÉRIAS				R\$ 1.228,01
1/12 AVOS 13 SALÁRIO				R\$ 3.684,02
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA 13º SALÁRIO				R\$ 442,08
TOTAL DO ACRÉSCIMO POR MÊS				R\$ 58.109,28
A - TOTAL DO ACRÉSCIMO PARA 2025 (Proporcional a 05 meses)				R\$ 290.546,38
B - TOTAL DO ACRÉSCIMO PARA 2026				R\$ 697.311,31
C - TOTAL DO ACRÉSCIMO PARA 2027				R\$ 697.311,31

Em 2018, o gasto total com pessoal, foi de R\$ 39.996.433,98, que com base em uma receita corrente líquida de R\$ 76.334.495,29, gerou um índice de gasto com pessoal de 52,40% limite este INFERIOR ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, SUPERIOR ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e SUPERIOR ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2019, o gasto total com pessoal, foi de R\$ 42.705.594,40, que com base em uma receita corrente líquida de R\$ 84.916.538,91, gerou um índice de gasto com pessoal de 50,29% limite este INFERIOR ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, INFERIOR ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e SUPERIOR ao limite para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2020, o gasto total com pessoal, foi de R\$ 47.136.386,70, que com base em uma receita corrente líquida de R\$ 91.999.887,42, gerou um índice de gasto com pessoal de 51,24% limite este INFERIOR ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, INFERIOR ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e SUPERIOR ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2021, o gasto total com pessoal, foi de R\$ 44.872.094,84, que com base em uma receita corrente líquida de R\$ 99.657.059,88 gerou um índice de gasto com pessoal de 45,03% limite este INFERIOR ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, INFERIOR ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e INFERIOR ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2022, o gasto total com pessoal, foi de 51.989.104,98 que com base em uma receita corrente líquida de R\$ 120.235.158,62, gerou um índice de gasto com pessoal de 43,24% limite este INFERIOR ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, INFERIOR ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e INFERIOR ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2023, o gasto total com pessoal, foi de R\$ 65.567.968,21, que com base em uma receita corrente líquida de R\$ 138.966.865,13, gerou um índice de gasto com pessoal de 47,18% limite este INFERIOR ao limite máximo de gasto com pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, INFERIOR ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e INFERIOR ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2024, o gasto total com pessoal em 2024 foi de R\$ 71.165.963,74, que com base em uma receita corrente líquida de R\$ 148.697.393,37, gerou um índice de gasto com pessoal de 47,86% limite este INFERIOR ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, INFERIOR ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e INFERIOR ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE a alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, com a criação de 02(dois) cargos de Secretário, 05(cinco) Superintendentes, 01(um) Gerente, 01(um) Subgerente, 01(um) Assessor Jurídico e 01(um) Assessor Técnico de Avaliação de Bens Imóveis. Além do exposto, o presente estudo foi realizado prevendo o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o exercício de 2025, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 7,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 159.106.210,91 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 78.184.991,85, com base em um crescimento de 7,00%, e na alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, com a criação de 02(dois) cargos de Secretário, 05(cinco) Superintendentes, 01(um) Gerente, 01(um) Subgerente, 01(um) Assessor Jurídico e 01(um) Assessor Técnico de Avaliação de Bens Imóveis, resultando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

em um percentual de 49,14, índice este, INFERIOR ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, INFERIOR ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e SUPERIOR ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2026, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 7,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 170.243.645,67 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 84.230.366,71, com base em um crescimento de 7,00%, e na alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, com a criação de 02(dois) cargos de Secretário, 05(cinco) Superintendentes, 01(um) Gerente, 01(um) Subgerente, 01(um) Assessor Jurídico e 01(um) Assessor Técnico de Avaliação de Bens Imóveis, resultando em um percentual de 49,48%, índice este, INFERIOR ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, INFERIOR ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e SUPERIOR ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2027, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 7,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 182.160.700,87 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 89.933.820,54, com base em um crescimento de 7,00%, e na alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, com a criação de 02(dois) cargos de Secretário, 05(cinco) Superintendentes, 01(um) Gerente, 01(um) Subgerente, 01(um) Assessor Jurídico e 01(um) Assessor Técnico de Avaliação de Bens Imóveis, resultando em um percentual de 49,37%, índice este, INFERIOR ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, INFERIOR ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e SUPERIOR ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

CÁLCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2018	76.334.495,29	39.996.433,98	52,40
2019	84.916.538,91	42.705.594,40	50,29
2020	91.999.887,42	47.136.386,70	51,24
2021	99.657.059,88	44.872.094,84	45,03
2022	120.235.158,62	51.989.104,98	43,24
2023	138.966.865,13	65.567.968,21	47,18
2024	148.697.393,37	71.165.963,74	47,86
2025	159.106.210,91	78.184.991,85	49,14
2026	170.243.645,67	84.230.366,71	49,48
2027	182.160.700,87	89.933.820,54	49,37

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando encerrarmos o exercício de 2025 em respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2025 e exercícios subsequentes, comportar a alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, com a criação de 02(dois) cargos de Secretário, 05(cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Superintendentes, 01(um) Gerente, 01(um) Subgerente, 01(um) Assessor Jurídico e 01(um) Assessor Técnico de Avaliação de Bens Imóveis, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties, o que acaba comprometendo um pouco a liquidez financeira do município.

Não obstante, cabe destacar que a partir do momento em que o município efetuar o aporte financeiro ao RPPS, de valor estimado de R\$ 700.000,00 mensal, totalizando um gasto de R\$ 8.400.000,00 anual, a despesa com pessoal se elevará acima dos limites legais estabelecidos na LRF, conforme a seguir:

CÁLCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2018	76.334.495,29	39.996.433,98	52,40
2019	84.916.538,91	42.705.594,40	50,29
2020	91.999.887,42	47.136.386,70	51,24
2021	99.657.059,88	44.872.094,84	45,03
2022	120.235.158,62	51.989.104,98	43,24
2023	138.966.865,13	65.567.968,21	47,18
2024	148.697.393,37	71.165.963,74	47,86
2025	159.106.210,91	86.584.991,85	54,42
2026	170.243.645,67	92.630.366,71	54,41
2027	182.160.700,87	98.333.820,54	53,98

Neste sentido, para que a suficiência de caixa do município não seja comprometida, necessário se faz o controle cada vez mais efetivo das despesas de custeio do município, principalmente as relativos a recursos próprios, em virtude do município canalizar significativos recursos para a saúde e educação, diminuindo assim, a disponibilidade de recursos próprios do município, além do significativo aporte financeiro a ser efetuado ao RPPS, aporte este que engloba o gasto com pessoal do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2025 dispõe de saldo orçamentário suficientemente capaz de dar cobertura ao gasto projetado, podendo para tanto, fazer uso até mesmo da anulação de dotações consignadas no orçamento municipal, com base na autorização concedida na própria Lei Orçamentária Anual.

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o Projeto de Lei de alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, com a criação de 02(dois) cargos de Secretário, 05(cinco) Superintendentes, 01(um) Gerente, 01(um) Subgerente, 01(um) Assessor Jurídico e 01(um) Assessor Técnico de Avaliação de Bens Imóveis, não comprometerá as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Guaçuí/ES para os exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Guaçuí/ES, 04 de agosto de 2025.

Beatriz Soares Oliveira
Secretária Adjunta de Finanças e Contabilidade